Universidade Federal do Espirito Santo
Centro de Artes
Programa de Pós Graduação em Arquitetura e Urbanismo
Nível Mestrado

EDITAL 03/2025

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE ALUNO REGULAR

NÍVEL MESTRADO

RESUMO DO EDITAL

Ano		2026
Semestre		1º
Coordenador do Programa		Liziane de Oliveira Jorge
Publicação do Edital 04/2025		31 de julho de 2025
Vagas		18
Atividade		
1- Período de Inscrição		15 de agosto a 30 de setembro de 2025
2 - Resultado preliminar das homologações das inscrições		03 de outubro de 2025
3 - Interposição de recursos relativos às homologações das inscrições		06 e 07 de outubro de 2025
4 - Resultado final dos recursos relativos às homologações das inscrições		09 de outubro de 2025
5 – [ETAPA A] Resultado preliminar da avaliação do plano de trabalho provisório de tese		24 de outubro de 2025
6 - [ETAPA A] Interposição de recurso relativo à avaliação do plano de trabalho provisório de tese		27 e 28 de outubro de 2025
7 - [ETAPA A] Resultado final dos recursos relativos aos planos de trabalho provisório de tese		30 de outubro de 2025
8 - [ETAPA B] Resultado preliminar da avaliação do currículo		07 de novembro de 2025
9 - [ETAPA B] Interposição de recurso relativos à avaliação do currículo		10 e 11 de novembro de 2025
10 - [ETAPA B] Resultado final dos recursos relativos à avaliação do currículo		13 de novembro de 2025
11 - [ETAPA C] Arguições individuais orais		17 a 21 de novembro de 2025
12 - [ETAPA C] Resultado preliminar das arguições individuais orais		25 de novembro de 2025
13 - [ETAPA C] Interposição de recursos relativos às arguições individuais orais		26 e 27 de novembro de 2025
14 - [ETAPA C] Resultado final das arguições individuais orais		28 de novembro de 2025
15 - Envio da documentação referente às Ações afirmativas e heteroidentificação aos setores responsáveis da Ufes	**Ações Afirmativas – Pessoas pretas ou pardas**: a documentação comprobatória deverá ser entregue no ato da inscrição. A data, o horário e o local para a realização do procedimento de heteroidentificação serão divulgados previamente no site do PPGAU.	30 de novembro de 2025
	Ações Afirmativas – Pessoas Trans, Refugiadas, Indígenas e Quilombolas: a documentação comprobatória deverá ser entregue no ato da inscrição.	
	Ações Afirmativas – Pessoas com Deficiência (PcD): a documentação comprobatória deverá ser entregue no ato da inscrição. A data, o horário e o local para a realização da avaliação presencial serão divulgados previamente no site do PPGAU ou informados diretamente ao candidato pela Diretoria de Atenção à Saúde (DAS/PROGEP), por meio de agendamento via e-mail.	
16- Data do procedimento de heteroidentificação		09 de dezembro de 2025
17- Data do resultado do procedimento de heteroidentificação		10 de dezembro de 2025
18- Prazo para recurso resultado do procedimento de heteroidentificação		11 e 12 de dezembro de 2025
19- Resultado do julgamento do recurso do procedimento de heteroidentificação		16 de dezembro de 2025
20 - Resultado final homologado pelo PPGAU		18 de dezembro de 2025
Matrícula dos candidatos aprovados		Fevereiro de 2026 (previsão)
Início das aulas		Março de 2026 (previsão)
Contato		pos.arquiteturaeurbanismo@ufes.br

INFORMES:
1º- A homologação do resultado final dependerá do resultado da Comissão de política de ações afirmativas da Universidade Federal do Espírito Santo.
2º- O Calendário de Exames de Proficiência para 2025 do Núcleo de Línguas encontra-se disponível no endereço eletrônico: https://nucleodelinguas.ufes.br/calendario-de-exames-de-proficiencia-para-2025. Acesso em 22.07.2025. É de total responsabilidade do candidato o acompanhamento das datas dos exames. Em caso de alterações, o PPGAU não se responsabilizará. Ver detalhes sobre os certificados de proficiência aceitos no item 04 deste edital.
3º- O Cronograma da realização dos procedimentos de heteroidentificação da pós-graduação da UFES são definidos pela PRPPG. Em caso de alterações, haverá divulgação nos canais de comunicação deste processo seletivo.

Vitória – ES, 31 de julho de 2025.

Coordenadora Profª. Drª. Liziane de Oliveira Jorge
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo da UFES

Documento assinado digitalmente conforme descrito no(s) Protocolo(s) de Assinatura constante(s) neste arquivo, de onde é possível verificar a autenticidade do mesmo.

1. Informações Gerais:

A coordenação do Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo (PPGAU), do Centro de Artes, da Universidade Federal do Espírito Santo, torna públicas as normas do Processo Seletivo Edital 03/2025 para o preenchimento de vagas para o primeiro semestre letivo de 2026, no nível de Mestrado, em conformidade com as exigências da Resolução 06/2022 CAR/UFES que dispõe sobre o Regimento do Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo, da Resolução Nº 52/2023 - CEPE/UFES, da Resolução Nº 40/2014 - CEPE/UFES e da Resolução 80/2024 – CEPE/UFES. Esse curso é presencial.

O Programa, conceito 5 na CAPES, possui 1 (uma) área de concentração denominada **Cidade e impactos no território**, que se orienta à abordagem do território, da metrópole, da cidade e da edificação, recortada por 2 (duas) linhas de pesquisa: **Processos urbanos e políticas físico-territoriais** e **Patrimônio, sustentabilidade e tecnologia**.

A **primeira linha** de pesquisa trata sobre processos de urbanização, metropolização e estruturação do território; teoria e história da cidade e do urbanismo; estudos sobre configuração e morfologia urbana; metodologias e instrumentos para o planejamento, o projeto e a gestão do território; fundamentação, análise e intervenção relativas à paisagem; investigação sobre planos e políticas físico-territoriais e nexos com o contexto histórico, geográfico, social e a agenda político-econômica; produção e gestão da cidade contemporânea e a articulação global-local; estudos sobre política e subsídios para projeto de habitação e sobre redes e infraestruturas urbanas. No escopo dessa linha de pesquisa encontram-se também inseridas temáticas que envolvem corpografias urbanas e geoetnografias da cidade.

A **segunda linha** de pesquisa aborda questões sobre tecnologia e patrimônio; tecnologia e sustentabilidade; patrimônio cultural e natural e conexões com a arquitetura e a cidade; fundamentação, análise e intervenção; teoria e história da arquitetura e da cidade; estudos sobre técnicas construtivas e preservação patrimonial; metodologias e instrumentos para o planejamento, o projeto e a gestão do patrimônio; processos de urbanização e suas articulações com o patrimônio, a tecnologia e a sustentabilidade; a questão da sustentabilidade no processo de projeto; as tecnologias aplicadas ao conforto ambiental e à eficiência da edificação e das soluções urbanas; as questões inerentes ao conforto térmico, acústico e lumínico, clima urbano e sustentabilidade; métodos e instrumentos de avaliação de sustentabilidade. No escopo dessa linha de pesquisa estão presentes também, a crítica e a atualização na representação e na proposição em macro e microescalas, incluindo modelagem paramétrica aplicada à concepção do projeto e análise de sua performance e o uso de sistemas BIM para a gestão informacional do projeto. Em ambas as linhas encontram-se inseridos também, estudos que envolvem mecanismos digitais de investigação, análise e gestão do território, com a utilização de Sistema de Informações Georreferenciadas – SIG –, como suporte para o diagnóstico, a crítica, o planejamento e a gestão.

Este Edital é válido pelo período que transcorre entre a sua publicação e o término das matrículas no Programa de Pós-Graduação. A homologação das inscrições do candidato, da mesma forma que a condução do processo seletivo, é de competência da Comissão de Seleção para o Edital 03/2025 composta pelos(as) professores(as) Flavia Ribeiro Botechia (presidente), Jarryer Andrade de Martino, e Andréa Coelho Laranja.

2. Do Público:

Documento assinado digitalmente conforme descrito no(s) Protocolo(s) de Assinatura constante(s) neste arquivo, de onde é possível verificar a autenticidade do mesmo.

Serão admitidos à inscrição no Curso de Mestrado em Arquitetura e Urbanismo os portadores de diploma de graduação, obtido em curso necessariamente autorizado e reconhecido pelo Conselho Nacional de Educação – CNE/MEC. Pode também, a critério do Colegiado Acadêmico do Curso, serem admitidos candidatos portadores de diploma de graduação obtido em instituição estrangeira, desde que acompanhados de tradução por tradutor juramentado e reconhecidos no Brasil.

Alunos concluintes de graduação poderão participar da seleção para o mestrado, desde que apresentem uma declaração oficial do respectivo curso indicando a previsão de conclusão antes da matrícula no programa; é obrigatória a entrega do certificado de conclusão no ato da matrícula, sob pena de perda do direito à vaga.

3. Das Vagas:

O número total de vagas a ser preenchido é de 18 (dezoito), sendo 11 (onze) vagas para a linha de pesquisa Processos urbanos e políticas físico-territoriais e 7 (sete) vagas para a linha de pesquisa Patrimônio, Sustentabilidade e Tecnologia. Não há obrigação do PPGAU em preencher todas as vagas.

Os docentes que oferecem vagas neste edital são os seguintes: Andréa Coelho Laranja, Bruno Massara Rocha, Clara Luiza Miranda, Cristina Engel de Alvarez, Edna Aparecida Nico Rodrigues, Flavia Ribeiro Botechia, Jarryer Andrade de Martino, Liziane de Oliveira Jorge, Luciene Pessotti de Souza, Lutero Proscholdt Almeida, Martha Machado Campos, Renata Hermanny de Almeida e Roberto Garcia Simões.

O(a) candidato(a) deve indicar o nome do Professor Orientador pretendido (primeira e segunda opções) e a área ou o projeto de pesquisa do Professor Orientador (Formulário de Inscrição), ao qual seu Plano de Trabalho se vincula. É necessário que, anteriormente às inscrições, o(a) candidato(a) entre em contato com os professores responsáveis pelas pesquisas de seu interesse para verificação de compatibilidade de seu Plano de Trabalho Provisório com as pesquisas do orientador pretendido. A assinatura do orientador pretendido deverá ser inserida no **ANEXO I** - Formulário de Inscrição.

Caso seja necessário, a Comissão de Seleção se reserva ao direito de indicar ao(a) candidato(a) outro orientador em função da disponibilidade de vagas, ao longo ou ao final do processo de seleção, considerando também o remanejamento das vagas entre as linhas de pesquisa.

A reserva de vagas neste edital segue a Resolução do CEPE/UFES/Nº 80, de 22 de abril de 2024, que institui a política de ações afirmativas nos cursos e programas de pós-graduação da Universidade Federal do Espírito Santo.

As ações afirmativas se estabelecem mediante a oferta de vagas para pessoas negras (pretas e pardas); indígenas e quilombolas; pessoas com deficiência - PcD; pessoas travestis e transexuais; e refugiados(as).

Serão reservadas 66,6% (sessenta e seis vírgula seis por cento) das vagas ofertadas aos subgrupos contemplados na Resolução 80/2024 – CEPE/UFES, na quantidade de 7 para pessoas negras (pretas e pardas); 1 para indígenas e quilombolas; 2 para

Documento assinado digitalmente conforme descrito no(s) Protocolo(s) de Assinatura constante(s) neste arquivo, de onde é possível verificar a autenticidade do mesmo.

pessoas com deficiência - PcD; 1 pessoas travestis e transexuais; e 1 para refugiados(as), em conformidade com os percentuais mínimos de vagas para cada subgrupo estabelecido pela Portaria Normativa nº 09/2024 - PRPPG/UFES.

Ainda será ofertada 1 vaga para candidato(a) cuja família possua renda entre 0 e 3 salários-mínimos.

O preenchimento das vagas reservadas ocorrerá pela ordem de classificação dos(as) candidatos(as) optantes de ações afirmativas.

Os(as) candidatos(as) concorrerão inicialmente às vagas disponibilizadas para ampla concorrência. Se não for alcançada a nota necessária para ingresso por essa modalidade, passarão a concorrer pelas vagas reservadas às ações afirmativas de acordo com o subgrupo ao qual pertencem, indicados no momento da inscrição**.**

Os(as) optantes de ações afirmativas classificados(as) dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados(as) para efeito do preenchimento das vagas destinadas às ações afirmativas.

Em caso de desistência de optantes aprovados(as) em vagas destinadas às ações afirmativas, a vaga não preenchida será ocupada pelo(a) optante do mesmo grupo de acordo com a ordem de classificação, no caso de haver suplentes.

Na hipótese de não haver optantes aprovados(as) em número suficiente para ocupar as vagas destinadas às ações afirmativas, as vagas remanescentes serão revertidas para outra categoria de ação afirmativa, atendendo prioritariamente as categorias com maior número de inscritos. Caso não haja, serão direcionadas para a ampla concorrência.

O Art. 9º e os incisos § 1º, 2º, 3º e 4º da Resolução do CEPE/UFES/Nº 80, de 22 de abril de 2024 prescrevem as condições de comprovação de aptidão, os documentos necessários e o formulário a serem apresentados pelos candidatos(as) que serão considerados(as) aptos(as) a concorrer às vagas destinadas ao subgrupo pessoas negras (pretas e pardas). Os(as) candidatos(as) autoidentificados(as), socialmente reconhecidos(as) como tais e incluídos(as) nas categorias preto e pardo, segundo a classificação do IBGE, devem apresentar o formulário constante do Anexo I da Resolução do CEPE/UFES/Nº 80, de 22 de abril de 2024. Todo o processo de verificação da autoidentificação das candidaturas às vagas para pessoas negras (pretas e pardas) está descrito na mesma Resolução.

O processo de verificação da autoidentificação das candidaturas às vagas para pessoas negras (pretas e pardas) será feito por meio de comissão de verificação específica, sendo exatamente 1 (uma) em cada campus da Ufes, com nomeação por parte da Reitoria, e de exatamente 1 (uma) comissão recursal específica, centralizada, destinada para esse fim, também nomeada pela Reitoria e com governança regida pela PRPPG/Ufes. Caso o candidato seja desclassificado pela banca de heteroidentificação, passará a concorrer às vagas de ampla concorrência.

O Art. 10 da Resolução do CEPE/UFES/Nº 80, de 22 de abril de 2024 considera subgrupo indígenas os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) no momento da inscrição, como garantido no art. 1º, Item 2, da Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho – OIT. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) indígena optante pela reserva de vagas deverá apresentar obrigatoriamente: a autodeclaração conforme

Documento assinado digitalmente conforme descrito no(s) Protocolo(s) de Assinatura constante(s) neste arquivo, de onde é possível verificar a autenticidade do mesmo.

Anexo II da Resolução do CEPE/UFES/Nº 80, de 22 de abril de 2024, a declaração de pertencimento étnico conforme Anexo III, que consta na mesma resolução, a ser expedida por lideranças indígenas de comunidades, ou associações ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões, e, pelo menos, mais 1 (um) dos documentos listados no Art. 10. § 1º da Resolução do CEPE/UFES/Nº 80, de 22 de abril de 2024

O Art. 11 da Resolução do CEPE/UFES/Nº 80, de 22 de abril de 2024 considera subgrupo quilombolas os(as) candidatos(as) autodeclarados(as), e socialmente reconhecidos(as) como tais. Para concorrer a este subgrupo os(as) candidatos(as) devem apresentar o formulário de declaração de pertencimento étnico de sua respectiva comunidade, assinada por liderança local, conforme Anexo V desta Resolução, por meio do preenchimento de formulário presente no Anexo IV, da mesma resolução.

O Art. 12 da Resolução do CEPE/UFES/Nº 80, de 22 de abril de 2024 considera subgrupo os candidatos(as) com deficiência, conforme Anexo VI desta Resolução, aqueles(as) que apresentarem laudo médico com código de deficiência nos termos da Classificação Internacional de Doenças — CID. A seguir, estão listados os documentos exigidos para cada deficiência:

a. Deficiência auditiva: exame de audiometria;
b. Deficiência visual: exame oftalmológico;
c. Deficiência física: exames de imagem ou outros que comprovem a deficiência;
d. Deficiência intelectual ou mental: avaliação neuropsicológica, prontuário da infância/adolescência e relatório escolar, além de laudo médico emitido por profissional com RQE psiquiatria ou neurologia clínica, onde conste as habilidades adaptativas afetadas.
e. Deficiências múltiplas: exames que comprovem as deficiências, conforme as áreas afetadas.

O § 1º do Art. 12. da Resolução do CEPE/UFES/Nº 80, de 22 de abril de 2024 prescreve a descrição clínica que deve estar contida no laudo médico. O prazo de validade do laudo é de 180 (cento e oitenta) dias. O laudo médico apresentado pelo(a) candidato(a) será avaliado por médico(a) oficial pertencente ao quadro da Diretoria de Atenção à Saúde/DAS-Ufes e cabe a ele(a) a aprovação ou não do referido laudo, bem como a solicitação de perícia médica, segundo Portaria Normativa PRPPG nº07, de 13 de outubro de 2020.

Art. 13 e Art. 14 da Resolução do CEPE/UFES/Nº 80, de 22 de abril de 2024 descrevem as condições de concorrência no subgrupo pessoas trans (travesti ou transexual) os(as) candidatos(as) autoidentificados(as) por meio do preenchimento de formulário constante do Anexo VII desta Resolução, ou que apresentem a certidão de inteiro teor, no caso de pessoas que tiverem feito a retificação de registro civil. Ainda dispõe sobre o direito ao uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas trans ao longo de todo o processo seletivo, incluindo a divulgação de resultados, de acordo com o seu requerimento.

O Art. 15 descreve a condição de aptidão para o(a) candidato(a) concorrer ao subgrupo refugiado(a) ou com visto humanitário, que será(ão) aquele(s) que apresentar(em), no momento da inscrição, a comprovação de reconhecimento da condição de refugiado(a) pelo Comitê Nacional para os Refugiados - Conare ou apresentação do protocolo de solicitação de refúgio, de acordo com os procedimentos que regulamentam a Lei nº

Documento assinado digitalmente conforme descrito no(s) Protocolo(s) de Assinatura constante(s) neste arquivo, de onde é possível verificar a autenticidade do mesmo.

9.474, de 22 de julho de 1997.

Para fins deste edital, entende-se por hipossuficiência econômica o candidato cuja renda familiar per capita seja igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo nacional vigente, conforme Lei Federal 12.711/2012 e Instrução Normativa 01/2020 PROAECI/UFES, que definem as situações funcionais e os respectivos documentos comprobatórios, podendo ser utilizada a renda per capita como critério de desempate entre candidatos igualmente classificados, ou seja, menor condição de renda familiar per capita.

Os casos omissos ou não previstos neste Edital serão apreciados e decididos pela Comissão do Processo Seletivo em conjunto com a Coordenação do Programa de Pós-Graduação PPGAU.

4. Das Inscrições:

As inscrições para este edital serão feitas exclusivamente pela internet, entre 15 de agosto e 30 de setembro de 2025, até às 23h59. Os documentos exigidos devem ser enviados por e-mail para: pos.arquiteturaeurbanismo@ufes.br. Cada documento deve ser enviado em arquivo separado, no formato PDF. O tamanho total dos arquivos enviados não pode ultrapassar 5 MB.

Em até 24h, a Secretaria do Programa enviará um email confirmando o recebimento do email de inscrição e dos respectivos anexos. No eventual não recebimento de confirmação, o(a) candidato(a) deverá imediatamente entrar em contato com o PPGAU. O PPGAU não se responsabiliza por qualquer tipo de problema técnico que impeça o envio do formulário de inscrição e dos documentos solicitados para efetivar a inscrição no prazo determinado.

O(a) candidato(a) ao Curso de Mestrado deve enviar, no período fixado pelo calendário, os seguintes documentos, todos no formato PDF:

a) Formulário de inscrição **devidamente preenchido e assinado** pelo(a) candidato(a) e pelo(a) orientador(a) pretendido(a) (**ANEXO I**);

b) Carta de intenção do(a) candidato(a) dirigida à Coordenação do Programa de Pós-Graduação, na qual deve manifestar sua motivação para realizar estudos de pós-graduação e para sua escolha deste programa;

c) Cópia da Carteira de Identidade ou, no caso de estrangeira/o, do Passaporte, do RNE ou documento similar;

d) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;

e) Cópia do comprovante de quitação com o serviço militar para os homens, salvo se o candidato for estrangeiro;

f) Cópia do currículo na plataforma Lattes do CNPq, devendo anexar somente os comprovantes exigidos no Grupo I, **ANEXO III**;

g) **ANEXO III** preenchido e assinado com quantitativo de pontos e somatório geral;

h) Cópia do diploma de curso de graduação frente e verso ou, caso ainda não possua o diploma, cópia do certificado de conclusão do curso reconhecido pelo Conselho Nacional de Educação/MEC, ou no caso de concluinte de curso de graduação,

Documento assinado digitalmente conforme descrito no(s) Protocolo(s) de Assinatura constante(s) neste arquivo, de onde é possível verificar a autenticidade do mesmo.

declaração da respectiva coordenação do curso, comprovando a previsão de conclusão do referido curso, em data anterior à matrícula no Mestrado. Em caso de diploma expedido por instituição estrangeira será necessário encaminhar conjuntamente documentação comprobatória de revalidação do mesmo por instituição de ensino superior brasileira regularmente credenciada pelo MEC;

i) Cópia de comprovante de proficiência em **uma** língua estrangeira (inglês, espanhol, francês ou italiano) obtido em IES públicas ou privadas reconhecidas pelo MEC, e que tenha sido realizado após 01 de janeiro de 2020. Serão aceitos os certificados de proficiência em Inglês Toefl (com no mínimo 50% de desempenho) ou Ielts (com pontuação de banda 6), os certificados de proficiência em Francês Delf/Dalf (nível mínimo B2), os certificados de proficiência em Espanhol Dele (nível mínimo B2), os certificados de proficiência em Italiano CELI/CILS (nível mínimo B2), desde que emitidos após 01 de janeiro de 2020. Não serão aceitos testes autoconduzidos. O PPGAU recomenda a realização dos exames de proficiência no Núcleo de Línguas da (NL/UFES) cujo calendário encontra-se disponível no endereço https://nucleodelinguas.ufes.br/calendario-de-exames-de-proficiencia-para-2025. No exame do NL/UFES o(a) candidato(a) deverá obter nota igual ou superior a 6 (ou equivalente) em interpretação de texto. O(a) candidato(a) poderá enviar os documentos ao PPGAU no momento da inscrição ou em data anterior à matrícula.

j) Plano de Trabalho Provisório, elaborado em conformidade ao **ANEXO II** deste Edital;

k) Documentação requerida quanto a reserva de vagas e de acordo com o subgrupo contemplado (se for o caso), conforme determinado pela Resolução do CEPE/UFES/Nº 80, de 22 de abril de 2024, que institui a política de ações afirmativas nos cursos e programas de pós-graduação da Universidade Federal do Espírito Santo.

Aos(as) candidatos(as) com deficiência – física, visual ou auditiva – é assegurado o direito de requerer condições específicas para fazer a arguição oral. Tais condições não incluem atendimento domiciliar. Candidatos(as) com deficiência deverão enviar, no ato da inscrição, um requerimento solicitando as condições especiais necessárias para a realização da arguição oral, devendo anexar declaração ou atestado médico que especifique o grau ou o tipo de necessidade especial. Os(as) candidatos(as) com deficiência deverão submeter-se, quando convocados(as), a exame realizado pela Junta Médica da UFES, que terá poder de decidir se o(a) candidato(a) necessita ou não de condições especiais para fazer as provas e opinará sobre o grau de necessidade.

O resultado preliminar de homologação das inscrições será divulgado no dia 03 de outubro de 2025 e o resultado final de homologação das inscrições será divulgado no dia 09 de outubro de 2025, no site do Programa: <http://www.arquitetura.ufes.br/>. Não serão homologadas as inscrições com documentação incompleta e **sem as assinaturas solicitadas** ou que não atendam às condições exigidas neste Edital, sendo que, a critério da Comissão de Seleção, outros documentos poderão ainda ser solicitados.

O candidato que apresentar apenas documento provisório de conclusão de graduação, emitido pela universidade de origem, caso seja selecionado, terá que apresentar na sua matrícula o Diploma de Graduação ou certificação definitiva de conclusão da Graduação. Caso não entregue tal documentação na matrícula, o candidato perderá o direito à vaga.

Documento assinado digitalmente conforme descrito no(s) Protocolo(s) de Assinatura constante(s) neste arquivo, de onde é possível verificar a autenticidade do mesmo.

Quando da realização da inscrição, o(a) candidato(a) assume, sob as penas da lei, conhecer as instruções específicas do Processo Seletivo e possuir os documentos comprobatórios para satisfação das condições exigidas por este Edital, os quais podem ser solicitados pela Comissão de Seleção em qualquer etapa do processo seletivo.

As informações prestadas no formulário de inscrição, bem como no currículo Lattes, são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo o PPGAU do direito de excluir do processo seletivo, mesmo que tenha sido aprovado em todas as etapas, independente de qualquer aviso ou diligência, aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos, cabendo, neste caso, ampla defesa.

A inscrição somente será homologada mediante confirmação, pela Comissão de Seleção, do recebimento da documentação exigida no item 4.

5. Do Processo Seletivo:

O processo de seleção constará de 3 (três) etapas:

ETAPA A: avaliação pela Comissão de Seleção do plano de trabalho provisório **(assinado)**, ANEXO II, de dissertação, sem a presença dos(as) candidatos(as);

ETAPA B: avaliação do currículo, sem a presença dos(as) candidatos(as), tendo por base a tabela de pontuação **preenchida e assinada** pelo(a) candidato(a) conforme ANEXO III deste edital e o currículo Lattes;

ETAPA C: avaliação para defesa do plano de trabalho provisório, de autoria do(a) candidato(a), em arguição individual oral ao(a) candidato(a) a ser realizada de modo presencial ou remoto, ficando a decisão ao critério da Comissão de Seleção.

A **ETAPA A**, referente à avaliação pela comissão de seleção dos Planos de Trabalho de Dissertação, sem a presença dos(as) candidatos(as) e com a declaração de compatibilidade do orientador pretendido como primeira opção, é eliminatória, com nota máxima de 100 (cem) e mínima de 60 (sessenta). Serão classificados para a **ETAPA B** os(as) candidatos(as) que obtiverem um mínimo de 60 pontos na **ETAPA A**, sendo os demais eliminados(as).

Nesta avaliação serão considerados os seguintes quesitos e respectiva pontuação:

- a capacidade de expressão de forma lógica e correta na língua portuguesa (20 PONTOS);
- a justificativa quanto ao problema; clareza quanto à questão central da pesquisa e pertinência da proposta ao nível de mestrado (20 PONTOS);
- o nível de conhecimento prévio relativo ao tema a ser pesquisado (10 PONTOS);
- a coerência entre os objetivos e a metodologia adotada (15 PONTOS);
- a adequação da bibliografia ao plano de trabalho apresentado (15 PONTOS);
- a coerência geral da proposta (20 PONTOS).

O Plano de Trabalho Provisório deverá atender ao modelo em anexo (ANEXO II) e será enviado para o endereço eletrônico do PPGAU, junto aos demais documentos requeridos neste Edital no momento da inscrição. As avaliações dos planos pela Comissão de Seleção estarão condicionadas à observação dessas normas. O projeto deverá seguir a estrutura determinada no Edital. Não será avaliado aquele que se encontrar fora das normas.

Documento assinado digitalmente conforme descrito no(s) Protocolo(s) de Assinatura constante(s) neste arquivo, de onde é possível verificar a autenticidade do mesmo.

O resultado preliminar da **ETAPA A** será divulgado no dia 24 de outubro de 2025 e o resultado final da **ETAPA A** será divulgado no dia 30 de outubro de 2025, no site do Programa: <http://www.arquitetura.ufes.br/>.

A **ETAPA B**, referente à avaliação do currículo, sem a presença dos(as) candidatos(as), tendo por base a tabela de pontuação conforme Anexo III deste edital, é classificatória. A partir da soma de pontos da **ETAPA A** e da **ETAPA B**, os(as) candidatos(as) serão classificados em ordem decrescente. Seguirão para a **ETAPA C**, os(as) candidatos(as) em ordem de classificação correspondendo no máximo ao número total de vagas previsto no edital acrescido de 80%, sendo os demais candidatos(as) eliminados(as).

O resultado preliminar da **ETAPA B** será divulgado no dia 07 de novembro de 2025 e o resultado final da **ETAPA B** será divulgado no dia 13 de novembro de 2025, no site do Programa: <http://www.arquitetura.ufes.br/>.

A **ETAPA C**, referente à avaliação da defesa do Plano de Trabalho Provisório de autoria do(a) candidato(a), em arguição oral ao(a) candidato(a) de modo presencial ou remoto, ficando a decisão ao critério da Comissão de Seleção, no período de 17 a 21 de novembro de 2025, é eliminatória, com nota máxima de 100 (cem) e mínima de 60 (sessenta). Serão classificados nesta etapa, os candidatos que obtiverem um mínimo de 60 pontos, sendo os demais eliminados.

A arguição oral acerca do Plano de Trabalho Provisório será realizada pela Comissão de Seleção, contando eventualmente, com a presença do(a) provável professor(a) orientador(a) e terá a duração máxima de 60 minutos.

Nesta avaliação será analisada a capacidade de defesa do projeto apresentado, considerando-se o conhecimento teórico, prático e metodológico sobre um ou mais pontos de seu Plano de Trabalho Provisório, sua experiência, e sua disposição para dedicar-se ao Mestrado. A Comissão poderá levar em consideração, além do desempenho acadêmico e profissional do candidato, a avaliação da potencialidade do mesmo para a realização de pesquisas e estudos avançados e a pertinência do tema proposto no universo da área de concentração, linhas de pesquisa e das disciplinas oferecidas pelo programa, assim como no conjunto de pesquisas realizadas e de interesse dos professores do PPGAU, e à capacidade de orientação do curso.

O resultado preliminar da **ETAPA C** será divulgado no dia 25 de novembro de 2025 e o resultado final da **ETAPA C** será divulgado no dia 28 de novembro de 2025, no site do Programa:< http://www.arquitetura.ufes.br/>.

A nota final do processo seletivo será dada pela média dos pontos obtidos pelo(a) candidato(a) nas **ETAPA A** e **ETAPA C**, somada em seguida, aos pontos obtidos pelo(a) candidato(a) na **ETAPA B**. A classificação se dará pela ordem decrescente da nota final. Em caso de empate, os pontos da **ETAPA B** serão considerados como critério de classificação para o desempate.

O resultado final da classificação será publicado em duas listas independentes, cada uma delas vinculada às suas respectivas linhas de pesquisa. A nota final do(a) candidato(a) será classificatória exclusivamente para a linha de pesquisa à qual vincula-se seu plano de trabalho, informada no formulário de inscrição.

Haverá avaliação da Comissão de Ações Afirmativas da Universidade Federal do Espírito Santo, no caso de reserva de vagas, cujo resultado será incorporado

Documento assinado digitalmente conforme descrito no(s) Protocolo(s) de Assinatura constante(s) neste arquivo, de onde é possível verificar a autenticidade do mesmo.

automaticamente ao resultado final da classificação. A documentação relativa às ações afirmativas (pessoas pretas ou pardas) será encaminhada à Comissão de Heteroidentificação no dia 30 de novembro de 2025. A data, o horário e o local para a realização do procedimento de heteroidentificação serão divulgados previamente no site do PPGAU.

Para as ações afirmativas (pessoas trans, refugiadas Indígenas e quilombolas) a documentação será encaminhada em 30 de novembro de 2025 e o resultado será divulgado, de modo previsto, em dezembro de 2025.

Para as pessoas com Deficiência (PcD) a documentação apresentada no ato da inscrição será encaminhada à Diretoria de Atenção à Saúde DAS/UFES em 30 de novembro de 2025 e o agendamento da perícia médica está previsto para dezembro de 2025. A data, o horário e o local para a realização da avaliação presencial serão divulgados previamente no site do PPGAU ou informados diretamente ao candidato pela Diretoria de Atenção à Saúde (DAS/PROGEP), por meio de agendamento via e-mail.

Os(as) candidatos(as) selecionados(as) em cada uma das listas serão indicados pelo número de inscrição em ordem decrescente de pontuação. Havendo disponibilidade de vagas a comissão poderá indicar suplentes inscritos em linhas de pesquisa distintas, respeitando a ordem de classificação geral e a disponibilidade de orientação dos docentes. As listas finais dos(as) candidatos(as) selecionados(as) serão enviadas à Coordenadora do PPGAU, para homologação do colegiado e para divulgação até o dia 18 de dezembro de 2025 no site do Programa: <http://www.arquitetura.ufes.br/>.

6. Da Interposição de Recursos:

O(a) candidato(a) poderá solicitar revisão de avaliação, por meio de interposição de recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis a partir da divulgação do resultado de cada etapa, por meio de mensagem enviada por e-mail ao PPGAU pos.arquiteturaeurbanismo@ufes.br. A comissão de seleção terá 2 (dois) dias úteis a partir do final do prazo de interposição de recurso de cada etapa, para respondê-lo.

A Comissão de Seleção tem autonomia para resolver os problemas de correção e atribuição das notas no processo seletivo deste Edital, assim como os eventuais recursos interpostos.

7. Do Cronograma:

Ano	2026
Semestre	1º
Coordenador do Programa	Liziane de Oliveira Jorge
Publicação do Edital 03/2025	31 de julho de 2025
Vagas	18
Atividade	
1. Período de inscrição	15 de agosto a 30 de setembro de 2025
2. Resultado preliminar das homologações das inscrições	03 de outubro de 2025
3. Interposição de recursos relativos às homologações das inscrições	06 e 07 de outubro de 2025
4. Resultado final dos recursos relativos às homologações das inscrições	09 de outubro de 2025
5. [ETAPA A] Resultado preliminar da avaliação do plano de trabalho provisório de dissertação	24 de outubro de 2025

Documento assinado digitalmente conforme descrito no(s) Protocolo(s) de Assinatura constante(s) neste arquivo, de onde é possível verificar a autenticidade do mesmo.

6. [ETAPA A] Interposição de recurso relativo à avaliação do plano de trabalho provisório de dissertação		27 e 28 de outubro de 2025
7. [ETAPA A] Resultado final dos recursos relativos aos planos de trabalho provisório de dissertação		30 de outubro de 2025
8. [ETAPA B] Resultado preliminar da avaliação do currículo		07 de novembro de 2025
9. [ETAPA B] Interposição de recurso relativo à avaliação do currículo		10 e 11 de novembro de 2025
10. [ETAPA B] Resultado final dos recursos relativos à avaliação do currículo		13 de novembro de 2025
11. [ETAPA C] Arguições individuais orais		17 a 21 de novembro de 2025
12. [ETAPA C] Resultado preliminar das arguições individuais orais		25 de novembro de 2025
13. [ETAPA C] Interposição de recursos relativos às arguições individuais orais		26 e 27 de novembro de 2025
14. [ETAPA C] Resultado final das arguições individuais orais		28 de novembro de 2025
15. Envio da documentação referente às Ações afirmativas e heteroidentificação aos setores responsáveis da Ufes	**Ações Afirmativas – Pessoas pretas ou pardas**: a documentação comprobatória deverá ser entregue no ato da inscrição. A data, o horário e o local para a realização do procedimento de heteroidentificação serão divulgados previamente no site do PPGAU.	30 de novembro de 2025
	Ações Afirmativas – Pessoas Trans, Refugiadas, Indígenas e Quilombolas: a documentação comprobatória deverá ser entregue no ato da inscrição.	
	Ações Afirmativas – Pessoas com Deficiência (PcD): a documentação comprobatória deverá ser entregue no ato da inscrição. A data, o horário e o local para a realização da avaliação presencial serão divulgados previamente no site do PPGAU ou informados diretamente ao candidato pela Diretoria de Atenção à Saúde (DAS/PROGEP), por meio de agendamento via e-mail.	
16. Data do procedimento de heteroidentificação		09 de dezembro de 2025
17. Data do resultado do procedimento de heteroidentificação		10 de dezembro de 2025
18. Prazo para recurso resultado do procedimento de heteroidentificação		11 e 12 de dezembro de 2025
19. Resultado do julgamento do recurso do procedimento de heteroidentificação		16 de dezembro de 2025
20. Resultado final homologado pelo PPGAU		18 de dezembro de 2025
Matrícula dos candidatos aprovados		Fevereiro de 2026 (previsão)
Início das aulas		Março de 2026 (previsão)
Contato		pos.arquiteturaeurbanismo@ufes.br

INFORMES:
1º- A homologação do resultado final dependerá do resultado da Comissão de política de ações afirmativas da Universidade Federal do Espírito Santo.
2º- O Calendário de Exames de Proficiência para 2025 do Núcleo de Línguas encontra-se disponível no endereço eletrônico:
https://nucleodelinguas.ufes.br/calendario-de-exames-de-proficiencia-para-2025. É de total responsabilidade do candidato o acompanhamento das datas dos exames. Em caso de alterações, o PPGAU não se responsabilizará. Ver detalhes sobre os certificados de proficiência aceitos no item 04 (letra i) deste edital.
3º- O Cronograma da realização dos procedimentos de heteroidentificação da pós-graduação da UFES são definidos pela PRPPG. Em caso de alterações, haverá divulgação nos canais de comunicação deste processo seletivo.

Documento assinado digitalmente conforme descrito no(s) Protocolo(s) de Assinatura constante(s) neste arquivo, de onde é possível verificar a autenticidade do mesmo.

8. Dos procedimentos de matrícula dos candidatos aprovados:

Os candidatos aprovados neste processo seletivo terão sua matrícula no Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo (PPGAU) realizada exclusivamente via Portal do Candidato (https://candidato.ufes.br/usuario/login), acessado com conta GovBR. Somente os candidatos aprovados, dentro do número de vagas, deverão realizar o upload dos documentos listados abaixo em data a ser informada posteriormente pelo PPGAU, prevista para Fevereiro de 2026, por e-mail e por publicação a ser realizada no site do Programa:

- Identidade (RG – frente e verso);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Registro de nascimento ou casamento;
- Prova de estar em dia com as obrigações militares (para homens com até 45 anos);
- Diploma de Graduação (frente e verso) ou certificado de conclusão do curso de graduação;
- Histórico Escolar do curso de Graduação;
- Fotografia 3x4 (recente);
- Comprovante de proficiência em uma língua estrangeira;
- Comprovante de residência atualizado (últimos 3 meses).
- Documentação referente às ações afirmativas, quando for o caso.

9. Das Considerações Finais:

a) A inscrição do(a) candidato(a) implicará a aceitação das normas para este processo seletivo contidas nos comunicados emitidos pelo PPGAU e neste edital;

b) O limite para o recebimento da documentação de inscrição por e-mail será a hora e data de “envio” que consta nos detalhes do e-mail;

c) É de responsabilidade do(a) candidato(a), a guarda dos originais da documentação requerida para a inscrição neste processo seletivo, podendo o programa, a qualquer tempo, solicitar a apresentação dos originais para conferência;

d) O(a) candidato(a) será eliminado(a) do processo seletivo por burla, plágio, fraude ou tentativa de burla de quaisquer das normas definidas neste edital ou nos comunicados do PPGAU referentes a este processo seletivo;

e) O não comparecimento do(a) candidato(a) ou atrasos superiores a 15 minutos, contados a partir do horário divulgado no site do PPGAU para realização da ETAPA C do processo seletivo poderá resultar em sua eliminação;

f) É de responsabilidade do(a) candidato(a) manter atualizados junto à Secretaria do Programa o seu endereço (residencial e eletrônico) e telefone, enquanto estiver participando do processo de seleção;

g) A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objetos de avaliação nas provas do processo seletivo;

Documento assinado digitalmente conforme descrito no(s) Protocolo(s) de Assinatura constante(s) neste arquivo, de onde é possível verificar a autenticidade do mesmo.

h) O Programa não se compromete a conceder bolsas de estudo para os(as) candidatos(as) selecionados(as). O número de bolsas disponíveis depende das concessões anuais das agências de fomento e do fluxo dos discentes no Programa;

i) Os(as) candidatos(as) selecionados(as) neste Processo Seletivo deverão estar cientes de que, conforme a Portaria 13/2006 da CAPES/MEC, as dissertações e teses defendidas no PPGAU/UFES serão obrigatória e integralmente disponibilizadas na internet, no site da CAPES/MEC e do referido programa, e comporão o acervo do repositório da Biblioteca Central da UFES;

j) Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção e ou pela Coordenação do PPGAU da UFES;

k) Recomenda-se aos(as) candidatos(as) consultar as atividades preparatórias para o processo seletivo de ingresso no programa, disponibilizadas no canal PPGAU UFES BR no *youtube*.

10. Anexos:

Documento assinado digitalmente conforme descrito no(s) Protocolo(s) de Assinatura constante(s) neste arquivo, de onde é possível verificar a autenticidade do mesmo.

Universidade Federal do Espirito Santo
Centro de Artes
Programa de Pós Graduação em Arquitetura e Urbanismo
Nível Mestrado

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO			
Nome:			**Identidade de gênero:** **( ) Masculino** **( ) Feminino** **( ) Outro** _____ **( ) Não quero declarar**
CPF:	**Data de Nascimento:**		
Identidade:	**Órgão Emissor:**	**UF:**	**Data de Emissão:**
Nacionalidade:	**Número do passaporte** (para estrangeiros):		
Cuidado Especial (discriminar):			

ENDEREÇO		
Rua:		
Número:	**Complemento:**	**Bairro:**
CEP:	**Edifício:**	
Cidade:	**UF:**	
Telefone:	**Celular:**	**Endereço Eletrônico:**

OPÇÕES					
Reserva de Vagas: Ações Afirmativas	**( ) não**	**( ) sim. Indique o subgrupo:**		**( ) Pessoas pretas ou pardas** **( ) Indígenas, quilombolas** **( ) Refugiados** **( ) Trans** **( ) PcD**	
Consta na documentação o comprovante de aptidão na seguinte língua:	**( ) Inglês**	**( ) Francês**	**( ) Italiano**	**( ) Espanhol**	**( ) Entrega em data anterior à matrícula**
Linha de pesquisa:					
Professor/a orientador/a pretendido/a (primeira opção): **Título da área ou do projeto de pesquisa do professor vinculado ao plano de trabalho do candidato:**					
Professor/a orientador/a pretendido/a (segunda opção): **Título da área ou do projeto de pesquisa do professor vinculado ao plano de trabalho do candidato:**					
DATA E ASSINATURA					

Documento assinado digitalmente conforme descrito no(s) Protocolo(s) de Assinatura constante(s) neste arquivo, de onde é possível verificar a autenticidade do mesmo.

Universidade Federal do Espirito Santo
Centro de Artes
Programa de Pós Graduação em Arquitetura e Urbanismo
Nível Mestrado

Eu_____, candidato/a ao curso de Mestrado em Arquitetura e Urbanismo declaro conhecer o Edital de Seleção ao Mestrado do PPGAU e que aceito todas as condições expressas no mesmo.

Vitória, ... de ..... de .....

.....
Assinatura

Eu_____, professor/a orientador/a pretendido/a em primeira opção, declaro ciência do Plano de Trabalho apresentado pelo candidato e compatibilidade com a linha de pesquisa pretendida no âmbito do curso de Mestrado em Arquitetura e Urbanismo neste Edital de Seleção ao Mestrado do PPGAU.

Vitória, ... de ..... de .....

.....
Assinatura

Documento assinado digitalmente conforme descrito no(s) Protocolo(s) de Assinatura constante(s) neste arquivo, de onde é possível verificar a autenticidade do mesmo.

ANEXO II

PLANO DE TRABALHO PROVISÓRIO

Deve ser elaborado pelo(a) candidato(a), alinhado com o tema do orientador pretendido e dentro das normas da ABNT.

Formatação:

a) Conter entre 08 e 12 páginas (excluídas referências bibliográficas)
b) Fonte Times New Roman, tamanho 12;
c) Espaçamento entre linhas 1,5;
d) Recuo de parágrafo na primeira linha com 1,5 cm;
e) Formato do papel A4 branco;
f) Margens de 2,5 cm à esquerda, e 2,0 cm à direita, acima e abaixo.

Conteúdo:

Devem constar os seguintes itens:
a) Título;
b) Nome do(a) candidato(a);
c) Nome do(a) orientador(a) pretendido(a);
d) Linha de pesquisa do PPGAU;
e) Explicitar a relação do plano de trabalho do candidato com as pesquisas desenvolvidas pelo orientador pretendido;
f) Tema a ser desenvolvido na dissertação de mestrado;
g) Revisão bibliográfica sobre o problema de pesquisa (fundamentação teórica);
h) Problema e justificativa da pesquisa;
i) Objetivos;
j) Metodologia da pesquisa;
k) Resultados esperados;
l) Referências bibliográficas (somente as citadas no texto);
m) Data, local e assinatura do candidato.

Observações:

Observar que a proposta de pesquisa incluída no plano de trabalho do candidato deve necessariamente estar inscrita no universo da área de concentração, linhas de pesquisa e elenco de disciplinas oferecidas pelo programa, da mesma maneira que no conjunto de pesquisas realizadas e de interesse dos professores orientadores do PPGAU. Proposições para pesquisa fora deste contexto não serão consideradas. Para informações acerca dos interesses dos docentes do PPGAU, favor consultar o currículo do(a) docente na Plataforma Lattes (http://www.cnpq.br/).

Documento assinado digitalmente conforme descrito no(s) Protocolo(s) de Assinatura constante(s) neste arquivo, de onde é possível verificar a autenticidade do mesmo.

ANEXO III

CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO DAS ATIVIDADES CURRICULARES PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS/AS AO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARQUITETURA E URBANISMO

GRUPO I - Títulos Acadêmicos na área do programa (computados SOMENTE a partir de comprovantes)

ATIVIDADES	PONTOS	QTDE	PONTUAÇÃO TOTAL
Certificado de Especialização com duração mínima 360 horas.	09 pontos		
Certificado de Aperfeiçoamento com duração mínima de 180 horas.	03 pontos		

GRUPO II - Atividades Ligadas ao Ensino, Pesquisa e Extensão (computados a partir do currículo Lattes)

ATIVIDADES	PONTOS	QTDE	PONTUAÇÃO TOTAL
Exercício de atividades didáticas de Ensino Superior	01 ponto/ano até 5,0 pontos		
Exercício de atividades didáticas na Educação Fundamental e Médio	0,3 ponto/ano até 1,5 pontos		
Ministração de Ensino não regular (cursos, conferências, mesas redondas) na área do programa.	0,3 até 02 pontos		
Orientação de monografia de especialização aprovada.	0,5 ponto por monografia até 2,0 pontos		
Orientação de monografia ou trabalho final em curso de graduação.	0,2 pontos por monografia ou trabalho até 03 pontos		
Orientação de grupo PET.	0,5 ponto por grupo-ano até 02 pontos		
Orientação de aluno bolsista de iniciação científica.	0,2 ponto por bolsista-ano até 02 pontos		
Orientação de aluno bolsista de monitoria.	0,15 ponto por bolsista-ano até 02 pontos		
Orientação de aluno bolsista de extensão.	0,1 ponto por bolsista-ano até 02 pontos		
Participação como membro de banca examinadora de monografia ou trabalho final em curso de graduação ou especialização.	0,1 ponto por banca até 02 pontos		
Coordenação de projeto de extensão.	0,5 ponto por projeto até 03 pontos		
Coordenação de curso de extensão (mínimo de 15 h-aula).	0,2 ponto por curso até 02 pontos		
Exercício de monitoria, iniciação científica ou participação em grupo PET, ou atividade de extensão.	0,2 ponto por semestre até 2 pontos		
Coordenação em projeto de pesquisa	1,0 ponto por projeto até 05 pontos		
Participação em projeto de pesquisa	0,5 ponto por projeto até 3 pontos		

Documento assinado digitalmente conforme descrito no(s) Protocolo(s) de Assinatura constante(s) neste arquivo, de onde é possível verificar a autenticidade do mesmo.

Universidade Federal do Espirito Santo
Centro de Artes
Programa de Pós Graduação em Arquitetura e Urbanismo
Nível Mestrado

GRUPO III - Produção Científica, Técnica, Artística e Cultural na área do programa (computados a partir do currículo Lattes)

ATIVIDADES	PONTOS	QTDE	PONTUAÇÃO TOTAL
Autoria de livro sobre assunto de interesse da ciência, tecnologia ou arte	Com corpo editorial: 05 pontos por produção Sem corpo editorial: 1,5 pontos por produção		
Organização de livro sobre assuntos de interesse da ciência, tecnologia ou arte.	Com corpo editorial: 02 pontos por produção Sem corpo editorial: 01 ponto por produção		
Capítulo de livro sobre assuntos de interesse da ciência, tecnologia ou arte.	Com corpo editorial: 02 pontos por produção Sem corpo editorial: 0,5 ponto por produção		
Artigo completo publicado em periódico científico especializado e com corpo de árbitros.	03 pontos por produção		
Trabalho científico aceito em congresso e publicado na íntegra em anais.	1,5 ponto por produção		
Trabalho científico aceito em congresso com resumo publicado em revista ou anais.	0,2 ponto por produção		
Relatório técnico de pesquisa publicado.	0,5 ponto		
Trabalhos técnicos e artísticos especializados.	0,2 por trabalho até 08 pontos		
Prêmios por atividades científicas, artísticas e culturais.	02 pontos por prêmio até 04 pontos		
Consultorias a órgãos especializados de gestão científica, tecnológica ou cultural ou consultorias técnicas prestadas a órgãos públicos e privados.	0,5 por consultoria até 04 pontos		
Artigos especializados publicados em mídia impressa ou digital.	0,1 por artigo até 02 pontos		
Manuais didáticos e outros instrumentos didáticos	0,2 por produção até 04 pontos		

GRUPOS	SOMATORIO PONTUAÇÃO TOTAL
Grupo I + Grupo II + Grupo III	

Vitória, ____de_____de_____.

Nome Legível e Assinatura

Documento assinado digitalmente conforme descrito no(s) Protocolo(s) de Assinatura constante(s) neste arquivo, de onde é possível verificar a autenticidade do mesmo.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA

O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
LIZIANE DE OLIVEIRA JORGE - SIAPE 1273044
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo
Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo - PPGAU/CAr
Em 31/07/2025 às 16:17

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link: https://api-lepisma.prod.uks.ufes.br/arquivos-assinados/1174595?tipoArquivo=O

Documento assinado digitalmente conforme descrito no(s) Protocolo(s) de Assinatura constante(s) neste arquivo, de onde é possível verificar a autenticidade do mesmo.